



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REQUERIMENTO N.º /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a implantação de Bancos de Leite Humano, neste município.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 15 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
PL

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo solicitar ao Excelentíssimo prefeito Municipal, Sr. Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a implantação de Bancos de Leite Humano, neste município.

A criação de Bancos de Leite Humano é uma medida de extrema relevância para a saúde pública, visto que desempenham papel essencial na coleta, processamento, controle de qualidade, armazenamento e distribuição de leite materno a recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, que muitas vezes não podem ser amamentados diretamente por suas mães.

Além disso, esses bancos não apenas garantem alimento seguro e adequado aos bebês, como também oferecem orientação e apoio às mães, incentivando e fortalecendo o aleitamento materno. Trata-se de uma iniciativa que impacta diretamente na redução da mortalidade infantil e na melhoria da qualidade de vida da população.

Do ponto de vista legal, é importante destacar que a regulamentação sobre Bancos de Leite Humano pode variar conforme a legislação estadual e municipal. Contudo, o município de Unaí deve avançar no sentido de regulamentar, por meio de lei específica, as condições para sua criação e funcionamento, em consonância com as diretrizes nacionais do Ministério da Saúde e da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (rBLH-BR).

A implementação de tais unidades em nosso município é não apenas uma medida de proteção à saúde, mas também uma forma de promover políticas públicas de apoio à maternidade, ao desenvolvimento infantil e ao fortalecimento da rede de atenção básica.

São pelas razões expostas, sempre com a finalidade de alcançar o bem para a população, que espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares, no sentido de votarem a favor da presente proposição.

Unaí, 15 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
PL

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - VEREADORA**
IVANILZA BORGES (TIA IVANILZA), CPF: 826.39*.**6-*8 em **15/09/2025 13:27:15**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **1397.3Z27.3148.367U.7473**, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4E0.B0D** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS**.

Elaborado por **IVANILZA BORGES**, CPF: 826.39*.**6-*8 , em **15/09/2025 - 13:27:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 1328.5V27.414R.U464.7406



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

